O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar n. 139, de 26 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. O piso base profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fica fixado no valor máximo de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), a partir de 01 de julho de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01 de julho de 2019.

Ponta Porã, MS, 11 de julho de 2019.

Helio Peluffo Filho Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 190, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Altera a Lei Complementar n. 188, de 24 de junho de 2019 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIC do Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O artigo 2º da Lei Complementar n. 188, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - [...].

Parágrafo Único – Ficam excluídos da aplicação da presente lei os débitos provenientes de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que sejam objeto de execução fiscal com garantia do juízo (artigo 9º, da Lei n. 6.830/80), nas hipóteses em que o Poder Público tenha realizado o levantamento dos depósitos judiciais nos termos da Lei Complementar n. 151, de 5 de agosto de 2015." (NR)

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 11 de julho de 2019.

Helio Peluffo Filho Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: HÉLIO PELUFFO FILHO

PODER LEGISLATIVO

Presidente: CANDIDO FÉLIX SOUZA GABINIO

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367